

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

**LEI Nº 740/97**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO  
DE CRÉDITO EM ATÉ 10% DO  
ORÇAMENTO**

**JOSÉ CARDOSO DE VARGAS**, Prefeito municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 01** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar operação de crédito em até 10% (dez por cento) do valor total do Orçamento do corrente exercício, para antecipação de receita orçamentária.

**Art. 02** - A operação de crédito a que refere-se o artigo 01 desta Lei, será realizado junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, e terá como garantia a arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços e o Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 03** - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 1º DE OUTUBRO DE 1997.....

**JOSÉ CARDOSO DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.....

..

**LAÔR PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário da Administração